

RESOLUÇÃO 03/2021 - Reunião da Comissão de Corridas em 18/02/2021

Resoluções:

ANTIDOPING

1. Considerando os argumentos apresentados pela diretoria, visando proporcionar alternativa terapêutica aos animais em semana de competição, aprovar a liberação do uso controlado de **fenilbutazona**, além da furosemida, conforme regulamentação internacional:

• **FENILBUTAZONA**

Na dose de 4 mg/kg PV, **ADMINISTRADA EM DOSE ÚNICA IV, 48 hs antes da corrida, considerado o Threshold de 0,3 microgramas/ml de plasma ou soro; Segundo tabela da ARCI, conforme estudo da University of California Davis/ RMTC, fornecida pela AQHA.**

Controlled Therapeutic Medication	Threshold (Primary)	Restricted Administration Time	Dosing Specifications	Reference Notes
Phenylbutazone	0.3 micrograms per milliliter of plasma or serum	48 hours	Single intravenous dose of phenylbutazone at 4.0 milligrams per kilogram	University of California Davis/RMTC

• **FUROSEMIDA**

Na dose de 0,5 a 1 mg/kg PV, até um máximo de 500 mg totais, administrada em dose única IV, 4 hs antes da corrida, considerado o Threshold de 100 nanogramas/ml de plasma ou soro; segundo tabela da ARCI, fornecida pela AQHA.

Controlled Therapeutic Medication	Threshold	Withdrawal Guideline	Dosing Specifications	Reference Notes
Furosemide	100 nanogram per milliliter of plasma or serum	4 hours	Single intravenous dose of furosemide up to 500 milligram	ARCI model rule

Fonte: ARCI Controlled Therapeutic Medication Schedule for Horses -Version 4.2.1 (Revised –December, 2020)

ATENÇÃO! PROCEDIMENTOS IMPORTANTES

- A. DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DA ARCI, PARA MAIOR SEGURANÇA, DEVE-SE OBSERVAR O PERÍODO MÍNIMO DE 7 DIAS ANTES DA CORRIDA SEM QUE O ANIMAL TENHA SIDO SUBMETIDO A TRATAMENTO COM OS MEDICAMENTOS ACIMA CITADOS.
- b. Considerar o horário de início das corridas, como base de cálculo para aplicação do medicamento;
- c. O veterinário responsável pelo animal deverá comunicar por escrito, ao departamento veterinário do Jockey Club de Sorocaba logo após o uso do medicamento;
- d. Será coletado urina e sangue dos animais para o controle antidoping;
- e. A DETECÇÃO DOS MEDICAMENTOS FENILBUTAZONA E/OU FUROSEMIDA, (MESMO QUANDO AUTORIZADOS), IDENTIFICADOS PELO CONTROLE ANTIDOPING ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS, IMPLICARÁ EM DOPING, COM PUNIÇÃO AO TREINADOR RESPONSÁVEL, CONFORME DETERMINA O CÓDIGO NACIONAL DE CORRIDAS

2. Em atendimento ao que determina o Código Nacional de Corridas em seu Art. 163 § 1º, informamos aos profissionais, proprietários, veterinários e demais turfistas, que as listagens regulamentares para controle dos exames antidoping que embasam as resoluções da Comissão de Corridas são as divulgadas pelos seguintes órgãos:

- Lista de medicamentos FEI (Fédération Equestre Internationale)
<https://inside.fei.org/content/anti-doping-rules>
- Lista de medicamentos RCI (Racing Commissioners International)
<http://arci.com/model-rules-standards/>

NOTA: Exceção apenas às substâncias acima liberadas (em caráter experimental).

Observação: Em função do grande volume de páginas, os interessados deverão acessar diretamente os links acima, ou através do site do Jockey Club de Sorocaba: www.jcsorocaba.com.br > menu informações > regulamentos.

3. Lembramos que, conforme o Art. 163 § 2º “Os proprietários e profissionais do turfe não poderão alegar em sua defesa, sob qualquer pretexto, desconhecimento das informações citadas acima”.
4. Determinar a não obrigatoriedade de coletar os animais de mesma propriedade em um único páreo, exceto quando houver sorteio ou indicação, a critério da Comissão de Corridas.
5. Conforme determinado pela diretoria, realizar todos exames antidoping no Laboratório do Jockey Club de São Paulo (classificatórias e finais), **EXCETO** do GP South America Racing CHallenge (final) que será enviado para a **Universidade de Davis – Califórnia – USA.**

DIVERSOS

6. Lembrar os senhores profissionais da obrigatoriedade do uso de colete e capacete aos cavaleiros em todas as montarias, independente do horário em trabalho, preparação ou corrida. Os infratores serão punidos com multa.
7. Exigir a identificação dos profissionais para adentrarem a área de paddock. Será necessário apresentar a carteirinha de matrícula.
8. Lembrar os senhores profissionais sobre o dever de cooperar com a limpeza nas instalações do hipódromo. Todo o descarte de lixo, deverá ser realizado nas devidas lixeiras, sob pena de multa ao profissional.
9. Os animais ao ingressarem no paddock, deverão ser dirigidos diretamente às baias para vistoria da equipe veterinária. A saída do local determinado será condicionada a autorização do veterinário responsável.
10. Aprovar o pedido de matrícula para treinador do Sr. Samuel Sampaio, por preencher os quesitos legais para desempenho da profissão.
11. Determinar último prazo para renovação de matrículas dos profissionais até o dia 01/03/2021;
12. Aprovação da nova Tabela de Índice de Velocidade



TABELA DE INDICE DE VELOCIDADE 2021

INDICE	201	275	301	320	365	402	503	INDICE	
120	11,252	14,510	15,593	16,445	18,520	20,384	26,645	120	AAAT
119	11,274	14,540	15,626	16,480	18,560	20,428	26,700	119	
118	11,296	14,570	15,659	16,515	18,600	20,472	26,755	118	
117	11,318	14,600	15,692	16,550	18,640	20,516	26,810	117	
116	11,340	14,630	15,725	16,585	18,680	20,560	26,865	116	
115	11,362	14,660	15,758	16,620	18,720	20,604	26,920	115	
114	11,384	14,690	15,791	16,655	18,760	20,648	26,975	114	
113	11,406	14,720	15,824	16,690	18,800	20,692	27,030	113	
112	11,428	14,750	15,857	16,725	18,840	20,736	27,085	112	
111	11,450	14,780	15,890	16,760	18,880	20,780	27,140	111	
110	11,472	14,810	15,923	16,795	18,920	20,824	27,195	110	
109	11,494	14,840	15,956	16,830	18,960	20,868	27,250	109	
108	11,516	14,870	15,989	16,865	19,000	20,912	27,305	108	
107	11,538	14,900	16,022	16,900	19,040	20,956	27,360	107	
106	11,560	14,930	16,055	16,935	19,080	21,000	27,415	106	
105	11,582	14,960	16,088	16,970	19,120	21,044	27,470	105	
104	11,604	14,990	16,121	17,005	19,160	21,088	27,525	104	
103	11,626	15,020	16,154	17,040	19,200	21,132	27,580	103	
102	11,648	15,050	16,187	17,075	19,240	21,176	27,635	102	
101	11,670	15,080	16,220	17,110	19,280	21,220	27,690	101	
100	11,680	15,090	16,230	17,120	19,290	21,230	27,700	100	
99	11,702	15,120	16,263	17,155	19,330	21,274	27,755	99	AAA
98	11,724	15,150	16,296	17,190	19,370	21,318	27,810	98	
97	11,746	15,180	16,329	17,225	19,410	21,362	27,865	97	
96	11,768	15,210	16,362	17,260	19,450	21,406	27,920	96	
95	11,790	15,240	16,395	17,295	19,490	21,450	27,975	95	
94	11,812	15,270	16,428	17,330	19,530	21,494	28,030	94	
93	11,834	15,300	16,461	17,365	19,570	21,538	28,085	93	
92	11,856	15,330	16,494	17,400	19,610	21,582	28,140	92	
91	11,878	15,360	16,527	17,435	19,650	21,626	28,195	91	
90	11,900	15,390	16,560	17,470	19,690	21,670	28,250	90	
89	11,922	15,420	16,593	17,505	19,730	21,714	28,305	89	AA
88	11,944	15,450	16,626	17,540	19,770	21,758	28,360	88	
87	11,966	15,480	16,659	17,575	19,810	21,802	28,415	87	
86	11,988	15,510	16,692	17,610	19,850	21,846	28,470	86	
85	12,010	15,540	16,725	17,645	19,890	21,890	28,525	85	
84	12,032	15,570	16,758	17,680	19,930	21,934	28,580	84	
83	12,054	15,600	16,791	17,715	19,970	21,978	28,635	83	
82	12,076	15,630	16,824	17,750	20,010	22,022	28,690	82	
81	12,098	15,660	16,857	17,785	20,050	22,066	28,745	81	
80	12,120	15,690	16,890	17,820	20,090	22,110	28,800	80	